

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.931 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

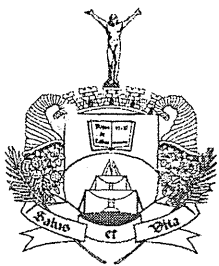
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares a dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 7.295.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.01.02.10.301.1001.2081..105..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	200.000,00
02.01.02.10.301.1001.2081..106..319013..Obrigações Patronais.....	150.000,00
02.01.02.12.361.1202.2604..130..319013..Obrigações Patronais.....	530.000,00
02.01.02.12.365.1205.2595..139..319013..Obrigações Patronais.....	336.000,00
02.01.02.12.365.1205.2605..140..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	2.000.000,00
02.01.02.12.365.1205.2605..141..319013..Obrigações Patronais.....	1.300.000,00
02.01.02.12.365.1205.2623..142..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.105.000,00
02.01.02.12.365.1205.2623..143..319013..Obrigações Patronais.....	500.000,00
02.01.02.12.367.1207.2607..150..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	300.000,00
02.01.02.12.367.1207.2607..151..319013..Obrigações Patronais.....	165.000,00
02.01.02.12.367.1207.2625..152..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	383.000,00
02.01.02.12.367.1207.2625..153..319013..Obrigações Patronais.....	122.000,00
02.01.02.28.271.0406.2212..166..319001..Aposentadorias e Reformas.....	150.000,00
02.01.02.28.271.0406.2212..167..319003..Pensões.....	54.000,00
Total.....	<u>7.295.000,00</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.10.301.1001.2626..110..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	20.000,00
02.01.02.10.301.1001.2626..111..319013..Obrigações Patronais.....	10.000,00
02.01.02.10.301.1001.2746..112..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.000.000,00
02.01.02.10.301.1001.2746..113..319013..Obrigações Patronais.....	400.000,00
02.01.02.10.301.1001.2747..114..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	400.000,00
02.01.02.10.301.1001.2747..115..319013..Obrigações Patronais.....	200.000,00
02.01.02.12.361.1202.2596..127..319011.. Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.931 - fl. 2 /

02.01.02.12.361.1202.2596..128..319013..Obrigações Patronais.....	670.000,00
02.01.02.12.361.1202.2604..129..319011.. Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	5.000,00
02.01.02.12.361.1202.2622..131..319011.. Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	830.000,00
02.01.02.12.361.1202.2622..132..319013..Obrigações Patronais.....	400.000,00
02.01.02.12.365.1205.2595..138..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.000.000,00
02.01.02.12.366.1206.2606..146..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	40.000,00
02.01.02.12.366.1206.2606..147..319013..Obrigações Patronais.....	80.000,00
02.01.02.12.366.1206.2624..148..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	240.000,00
02.01.02.12.366.1206.2624..149..319013..Obrigações Patronais.....	200.000,00
02.01.02.15.452.0401.2699..156..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	300.000,00
02.01.02.15.452.0401.2699..157..319013..Obrigações Patronais.....	100.000,00
02.01.02.15.452.0401.2741..158..319011..Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	300.000,00
02.01.02.15.452.0401.2741..159..319013..Obrigações Patronais.....	100.000,00
Total.....	<u>7.295.000,00</u>

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE AGOSTO DE 2013.


ELOÍSIÓ DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal